



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislavomatiense

/camaradematiashbarbosa



PROJETO DE LEI Nº.22/2024

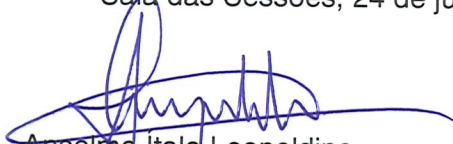
Declara de utilidade pública a Associação Cultural e Religiosa de Matriz Africana Vovó Catarina de Angola.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural e Religiosa de Matriz Africana Vovó Catarina de Angola.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2024.


Anselmo Italo Leopoldino
Vereador


Julimar de Assis Souza
Vereador


José Carlos de Souza Paschoa
Vereador


Leonel Geraldo dos Santos
Vereador


Diego Damasceno Milioni
Vereador


Otávio Julio Gonçalves Filho
Vereador

Justificação: Submeto o presente Projeto de Lei à apreciação e deliberação dos membros desta Casa Legislativa, que tem como finalidade, declarar como sendo de utilidade pública a Associação Cultural e Religiosa de Matriz Africana Vovó Catarina de Angola.





CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

 /legislativomatiense
 /cam.matiasherbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

A Associação Cultural e Religiosa de Matriz Africana Vovó Catarina de Angola, tendo iniciado suas atividades em 20 de fevereiro de 2021 e é uma organização religiosa, com duração indeterminada que tem como fim:

- o estudo, a prática e a difusão do espiritualismo em todos os seus aspectos com base no Candomblé e em seus aspectos essenciais, na realização de trabalhos, visando o bem estar e a elevação espiritual do homem;
- Realizar atividades culturais de valorização da matriz africana em todos os seus aspectos;
- Fomentar as virtudes propugnadas pelo Cristianismo, entre as quais o amor universal, a caridade e a fraternidade entre os irmãos de fé;
- não há entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor e religião;
- Manter intercâmbio cultural, social e de cooperação com outras entidades afins;
- Promover assistência material à comunidade carente, sempre respeitando as suas possibilidades financeiras, materiais e de recursos humanos, através de campanhas e ações próprias ou em cooperação com entidades de assistência social, públicas ou particulares, ou ainda colaborando nas campanhas públicas de auxílio às pessoas necessitadas.

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RELIGIOSA DE MATRIZ AFRICANA
VOVÓ CATARINA DE ANGOLA**

TÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DA FINALIDADE E DA ABRANGÊNCIA

Artigo 1º – A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RELIGIOSA DE MATRIZ AFRICANA VOVÓ CATARINA DE ANGOLA, responsável pelo YLÉ BARÁ INÒN ATI IYÁ OLUTOJU (Casa do Senhor do Fogo e da Mãe Guardiã das Águas) é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, constituído com caráter religioso espiritualista (CNAE 9491-0 Atividades de Organizações Religiosas), filantrópico, beneficente, social e cultural (CNAE 9199-5 Associação Social, Cultural e Comunitária), com âmbito municipal, tendo como sede, domicílio e foro a cidade de Matias Barbosa, no Estado de Minas Gerais, estando sua sede localizada na Rua Valdo José da Silva, nº 130, bairro Cidade Alta e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pela legislação pertinente (Código Civil, artigos 46 e 54).

Artigo 2º – A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RELIGIOSA DE MATRIZ AFRICANA VOVÓ CATARINA DE ANGOLA tem por finalidade e abrangência:

A – Pesquisar os aspectos teóricos e práticos da ciência espiritualista, nunca visando fins lucrativos mas sim beneficentes, difundindo os conhecimentos da doutrina religiosa do candomblé;

B – Fomentar as virtudes propugnadas pelo Cristianismo, entre as quais o amor universal, a caridade e a fraternidade entre os irmãos de fé;

C – Defender a Doutrina Espiritualista do Candomblé em seus aspectos essenciais, na realização de trabalhos, visando o bem estar e a elevação espiritual do homem;

D – Realizar atividades culturais de valorização da matriz africana em todos os seus aspectos;

E – Manter intercâmbio cultural, social e de cooperação com outras entidades afins;

F – Promover a assistência material à comunidade carente, sempre respeitadas as suas possibilidades financeiras, materiais e de recursos humanos, através de campanhas e ações próprias ou em cooperação com entidades de assistência social, públicas ou particulares, ou ainda colaborando nas campanhas públicas de auxílio às pessoas necessitadas;

G – Associar-se a outras entidades congêneres, Federações, Confederações e Conselhos.

Artigo 3º – O prazo de duração da associação é indeterminado, tendo iniciado as suas atividades em 20/02/2021

TÍTULO II – DOS INTEGRANTES DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RELIGIOSA DE MATRIZ AFRICANA VOVÓ CATARINA DE ANGOLA

Artigo 4º – A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RELIGIOSA DE MATRIZ AFRICANA VOVÓ CATARINA DE ANGOLA será constituída por associados fundadores, contribuintes, beneméritos e simpatizantes.

A – **Associados fundadores**, são todos aqueles que participaram das atividades de fundação, até a data da constituição, sendo eles Marcelo Cordeiro Manso – CPF: 028.199.146-40, Cédula de Identidade: MG-10.396.529 – Residente e domiciliado à Avenida Flaviano Valadares, 81, bairro Nossa Senhora da Penha, cidade de Matias Barbosa – MG; Gladys de Oliveira Braga – CPF: 926.541.426-04, Cédula de Identidade: MG-4.795.495 – Residente e domiciliado à Rua Professora Violeta Santos, 31 – Bloco 3/Apt 1105 – Bairro Democrata – Juiz de Fora – MG; Marielton Augusto Soares – CPF: 075.706.754, Cédula de Identidade: MG-23.069.483 – Residente e domiciliado à Rua Maria Augusta Barbosa, 55/Apt 102, cidade de Matias Barbosa – MG; Thiago José Ribeiro da Silva – CPF: 097.713.226-99, Cédula de Identidade: MG-16.434.317 – Residente e domiciliado à Rua Aracy Araújo dos Santos, bairro Vista Alegre, cidade de Matias Barbosa – MG; Alyssandra de Oliveira Braga – CPF: 927.561.406-78, Cédula de Identidade: MG-4.795.865 – Residente e domiciliado à Rua Catulo Brevigliere, bairro Santa Catarina, cidade de Juiz de Fora – MG; Carla Patrícia de Castro Cunha – CPF: 024.312.537-24, Cédula de Identidade: MG-09.844.353-4 – Residente e domiciliada à Avenida Gal. Marciano Magalhães, 520, bairro Morin, cidade de Petrópolis – RJ; Luiz Antônio Gomes Reis – CPF: 036.491.826-88, Cédula de Identidade: MG-10.479.242 – Residente e domiciliado à Rua José Monteiro, 214, bairro Vila Ideal, cidade de Juiz de Fora – MG; Raphael Gonçalves de Souza – CPF: 112.970.476-99, Cédula de Identidade: MG-17.255.151 – Residente e domiciliado à Rua Maria Augusta Barbosa da Silvas, 415, bairro Nova Cidade, cidade de Matias Barbosa – MG; Ana Carolina Brígido Matos Leite – CPF: 073.772.966-07, Cédula de Identidade: MG-14.492.826 – Residente e domiciliado à Avenida Flaviano Valadares, 125, bairro Nossa Senhora da Penha, cidade de Matias Barbosa – MG; Simone Aparecida Silva de Jesus – CPF: 041.583.836, Cédula de Identidade: MG-8.745.190 – Residente e domiciliada à Rua Sapucaia, 356, bairro Amazônia, cidade de Juiz de Fora – MG; Gaspar Luiz dos Santos Filho – CPF: 011.862.266-84, Cédula de



REC. VERSO CARTÓRIO MORAES →

Handwritten signature

20/02/21

Dr. Gilson Dorico de Paiva
ADVOGADO
OAB/MG 52.590



Identidade: MG-6.296.805 – Residente e domiciliado à Rua Maria Augusta Barbosa, 55/Apt 102, cidade de Matias Barbosa – MG e Afonso Henrique Souza da Silva – CPF: 122.020.926-09
Cédula de Identidade: MG-16.660.740 – Residente e domiciliado à Rua Presidente Raul Soares, 202, bairro Monte Alegre, cidade de Matias Barbosa - MG

B – **Associados contribuintes**, são todos aqueles que contribuem com as mensalidades estipuladas pela Diretoria Executiva da associação;

C – **Associados beneméritos**, são todos aqueles que forem julgados dignos desse título, por relevantes serviços prestados a Associação;

D – **Associados simpatizantes**, são todos aqueles que contribuem para a manutenção e funcionamento da associação.

PARÁGRAFO 1º – Os associados contribuintes e simpatizantes deverão preencher uma ficha cadastral no momento da sua admissão e ambas as categorias deverão atualizar anualmente as informações.

TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Artigo 5º – A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RELIGIOSA DE MATRIZ AFRICANA VOVÓ CATARINA DE ANGOLA será administrada pelos seguintes órgãos e instâncias:

A – Assembleia Geral

B – Diretoria Executiva

C – Conselho Fiscal

D – Diretoria de Culto

Artigo 6º – A Assembleia Geral é o poder soberano da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RELIGIOSA DE MATRIZ AFRICANA VOVÓ CATARINA DE ANGOLA, nos limites do presente Estatuto Social, poderá ser Ordinária ou Extraordinária, convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias através de edital afixado na sede da associação, pelo Presidente da Diretoria-Executiva, pela Diretoria-Executiva ou por 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo dos seus direitos associativos, na qual, obrigatoriamente, constará data, horário e local da realização, bem como o motivo da convocação e se constituirá pelos associados em pleno gozo dos seus direitos associativos.

PARÁGRAFO 1º – Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por um presidente da mesa, auxiliado por um secretário, escolhidos por aclamação entre os associados presentes.

PARÁGRAFO 2º – As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas, com as seguintes finalidades:

A – Eleger e dar posse aos membros da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal a cada cinco anos;

B – A cada biênio, para analisar o relatório de atividades do TUM e sobre ele deliberar;

PARÁGRAFO 3º – As Assembleias Gerais Extraordinárias, serão convocadas sempre que existir motivo justificado para a convocação, com as seguintes finalidades:

A – Eleger a nova Diretoria-Executiva e/ou Conselho Fiscal excepcionalmente, caso os mesmos tenham sido dissolvidos antes do término do mandato;

B – Decidir pela extinção da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RELIGIOSA DE MATRIZ AFRICANA VOVÓ CATARINA DE ANGOLA, desde que convocada exclusivamente para esse fim e por decisão UNÂNIME dos associados em pleno gozo dos seus direitos associativos e anuência do Diretor de Culto;

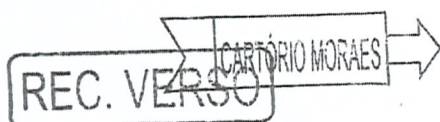
C – Outros assuntos de interesse geral, que ao critério dos ocupantes dos cargos e órgãos citados no caput do presente artigo, justifiquem a convocação da Assembleia Geral Extraordinária.

D – Discutir e deliberar sobre sugestões e propostas para a melhor consecução dos objetivos da associação;

E – Discutir e deliberar quanto a modificações no estatuto da associação

Artigo 7º – A Diretoria Executiva é o órgão que representa juridicamente a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RELIGIOSA DE MATRIZ AFRICANA VOVÓ CATARINA DE ANGOLA e será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, dois Secretários, titular e suplente, dois Tesoureiros, titular e suplente, um Diretor de Patrimônio, um Diretor Cultural, e um Diretor de Assistência Social, eleitos em eleição direta, pelos associados em pleno gozo dos seus direitos associativos, para um mandato de três anos. São competências da Diretoria-Executiva:

A – Executar a parte espiritual definida pelo Diretor de Culto e ordenar os trabalhos e cultos bem como administrar, fazer uso e cuidar de todos os bens, móveis ou imóveis, que constituem o patrimônio da associação, com o auxílio do Conselho Fiscal e dos demais associados;



Afonso Henrique Souza da Silva
20/02/21

Dr. Gilson Dorico de Paiva
ADVOCADO
OAB/MG 52.580

B – Criar, dissolver e/ou desmembrar grupos de trabalhos espirituais que utilizem o espaço físico pertencente a associação;

C – Encaminhar as decisões quanto à admissão de novos associados ou a aplicação de penalidades aos associados que pratiquem atos incompatíveis com os objetivos da Associação;

D – Tomar as providências necessárias ou angariar os recursos para a manutenção e/ou ampliação dependências para o melhor funcionamento dos trabalhos espirituais, sendo permitido o recebimento de quaisquer verbas públicas ou particulares

PARÁGRAFO ÚNICO: As eleições para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal acontecerão simultaneamente.

Artigo 8º – É de competência do Presidente:

A – Representar a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RELIGIOSA DE MATRIZ AFRICANA VOVÓ CATARINA DE ANGOLA** em juízo e fora dele;

B – Praticar todos os atos necessários à boa administração, tais como planejar, organizar, coordenar, comandar e controlar jurídica e administrativamente a Associação;

C – Admitir e dispensar pessoal, contratar serviços e assinar contratos e outros papéis que exijam representação jurídica, comercial ou administrativa;

D – Ordenar as despesas;

E – Apresentar trimestralmente ao Conselho Fiscal o balancete;

F – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinando cheques e outros documentos sempre em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro;

G – Convocar as reuniões da Diretoria Executiva;

H – Prover a Associação de todas as suas necessidades, e zelar pela sua integridade patrimonial;

I – Convocar e realizar a cada triênio as eleições para o Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;

J – Apresentar projeto para a divulgação da Associação nas mais diversas formas de mídia durante o período do mandato, para análise pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e a seu julgamento conjunto, executá-las.

K – Estabelecer Conselho Editorial para a publicação de artigos e textos nas diversas formas de mídia;

Artigo 9º – É de competência do Vice-Presidente:

A – Auxiliar o Presidente em todas as suas ações e substituí-lo nas suas ausências, exercendo todas as atribuições impostas a este;

Artigo 10º – É de competência do Secretário:

A – Fazer cumprir as determinações do Presidente;

B – Manter um cadastro atualizado de todos os associados contribuintes e simpatizantes, com os dados pessoais e profissionais;

C – Fazer carteiras de identificação e/ou crachás para os associados, quando assim determinado pelo Presidente;

D – Arquivar e manter em local seguro todos os documentos da Associação e cedê-los aos demais diretores quando solicitado;

E – Receber e enviar correspondências quando solicitado pelo Presidente ou pelo Diretor de Terreiro;

F – Publicar editais;

G – Secretariar as reuniões da Diretoria-Executiva, lavrando as atas em livro próprio e promovendo o registro legal das mesmas e de outros documentos da Associação.

Artigo 11º – É de competência do Segundo-Secretário:

A – Auxiliar o Secretário em todas as suas ações e substituí-lo nas suas ausências, exercendo todas as atribuições impostas a este;

Artigo 12º – É de competência do Primeiro Tesoureiro:

A – Fazer cumprir as determinações do Presidente;

B – Arrecadar toda a receita;

C – Abrir, movimentar, e encerrar contas bancárias, assinando cheques e outros documentos sempre em conjunto com o Presidente;

D – Manter demonstrativos de arrecadação e despesas;

E – Elaborar fluxos de caixa;

F – Apresentar demonstrativos financeiros quando solicitado pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;

G – Elaborar planos de aumento de arrecadação e de investimentos.

H – Prover a contabilidade com as informações necessárias para atender aos dispositivos legais.

I – Outras atribuições que lhe forem concedidas pela Diretoria Executiva.

Artigo 13º – É de competência do Segundo-Tesoureiro:



Handwritten signature
20/02/01

Handwritten signature
Dr. Gilson Dorico de Paiva
ADVOGADO
OAB/MG 52.590



A – Auxiliar o Tesoureiro em todas as suas ações e substituí-lo nas suas ausências, exercendo todas as atribuições impostas a este;

Artigo 14º – É de competência do Diretor de Patrimônio:

A – Fazer cumprir as determinações do Presidente;

B – Zelar pela ordem, conservação e manutenção do patrimônio

C – Planejar e administrar obras e benfeitorias realizadas no espaço da sede da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RELIGIOSA DE MATRIZ AFRICANA VOVÓ CATARINA DE ANGOLA**;

D – Apresentar projetos de obras e benfeitorias para análise pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e a seu julgamento conjunto, executá-las;

E – Auxiliar no controle e manutenção de cadastro atualizado de todos os associados com dados pessoais, profissionais e religiosos;

F – Outras atribuições que lhe forem concedidas pela Diretoria Executiva.

Artigo 15º – É de competência do Diretor Cultural:

A – Fazer cumprir as determinações do Presidente;

B – Apresentar projetos de atividades culturais para o período do mandato, em consonância com os objetivos da Associação, para análise pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e a seu julgamento conjunto, executá-las.

C – Manter intercâmbio cultural e de cooperação com outras entidades religiosas;

D – Promover ações culturais de interesse da Associação, com foco nas atividades de dança, música, teatro, artesanato, literatura e outros, tendo como foco principal a matriz africana, não sendo impeditivo o apoio a manifestações culturais diversas.

E – Elaborar projetos para captação de recursos junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais;

Artigo 16º – É de competência do Diretor de Assistência Social:

A – Fazer cumprir as determinações do Presidente;

B – Promover Campanhas de Assistência Social à população carente;

C – Concorrer para que a Associação esteja sempre integrada às Instituições de Assistência Social Governamentais e não Governamentais;

D – Elaborar a realização de atividades, cursos, oficinas e quaisquer outros meios de se realizar a Assistência Social, sempre em consonância com a Diretoria Executiva;

E – Elaborar projetos para a área de Assistência Social;

Artigo 17º – O Conselho Fiscal será constituído por três membros, eleitos para um mandato de cinco anos, coincidente com o mandato da Diretoria-Executiva.

Artigo 18º – Em caso de vacância do cargo de conselheiro fiscal, a vaga será preenchida pela Diretoria-Executiva, que indicará um associado, em pleno gozo dos seus direitos associativos, para complementação do mandato original.

Artigo 19º – O Conselho Fiscal reunir-se-á até 31 de março de cada ano para apreciação das contas da Diretoria Executiva.

Artigo 20º – É de competência do Conselho Fiscal:

A – Analisar as contas, balancetes, balanços e planos de arrecadação e aplicação de recursos apresentados pela Diretoria Executiva da Associação, emitindo parecer técnico de forma a facilitar a tomada de decisões pela Assembleia Geral Ordinária de prestação de contas.

B – Auxiliar a Diretoria Executiva em tudo o que for possível e preciso;

C – Apreciar e julgar os casos omissos neste estatuto.

PARÁGRAFO 1º – Poderão participar das reuniões do Conselho Fiscal, com direito a voto e voz, os membros do Conselho.

PARÁGRAFO 2º – A critério do próprio Conselho Fiscal, poderão participar das suas reuniões outros associados e convidados, com direito a voz, mas sem direito a voto.

PARÁGRAFO 3º – Todos os atos do Conselho Fiscal serão registrados em livro de atas próprio cabendo ao Secretário comunicar por escrito ao Presidente da Diretoria-Executiva as suas deliberações.

TÍTULO IV – DA DIRETORIA DE CULTO

Artigo 21º – Por ser uma entidade de cunho religioso, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RELIGIOSA DE MATRIZ AFRICANA VOVÓ CATARINA DE ANGOLA**; será dirigida espiritualmente por um Diretor de Culto, cuja função é aplicar a filosofia da religião seguida pelo Terreiro de Candonblé, respeitando a orientação herdada da "raiz" religiosa adotada e também não permitindo aos seus seguidores o uso de filosofias estranhas aos princípios morais, legais e éticos e pregando o respeito à vida de todos os seres vivos e a proteção dos sítios energéticos naturais do planeta.



Handwritten signature
20/02/01

Handwritten signature
Dr. Gilson Dorico de Paula
ADVOGADO
OAB/MG 52.590



Artigo 22º – O cargo Diretor de Culto é vitalício, embora deva ser referendado a cada eleição geral das demais instâncias deliberativas. Fica reconhecido como Primeiro Diretor de Culto da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RELIGIOSA DE MATRIZ AFRICANA VOVÓ CATARINA DE ANGOLA** e **YLÉ BARÁ INÒN ATI IYÁ OLUTOJU** o Sr. **Marcelo Cordeiro Manso**, portador do CPF 028.199.146-40 e identidade MG 10.396.529, residente e domiciliado na Avenida Flaviano Valadares, 81, Bairro Nossa Senhora da Penha, Cidade de Matias Barbosa – MG.

Artigo 23º – Em caso de vacância do cargo de Diretor de Terreiro, seja por falecimento, renúncia ou impossibilidade física de qualquer origem, será substituído por quem foi previamente escolhido pelo mesmo, através de documento escrito ou vontade declarada cabendo-lhe o direito de sigilo. No caso de não haver escolha declarada o seu substituto será escolhido em Assembleia Geral Extraordinária, convocada exclusivamente para esse fim, dentre os associados efetivos.

Artigo 24º – São prerrogativas exclusivas do Diretor de Terreiro:

- A – Cuidar da parte espiritual e ordenar os trabalhos e cultos de Candomblé bem como administrar, fazer uso e cuidar de todos os bens, móveis ou imóveis, que constituem o patrimônio da Sociedade, com o auxílio do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva;
- B – Criar e/ou dissolver grupos de trabalhos espirituais (Giras) que utilizem o espaço físico pertencente à Associação;
- C – Encaminhar à Diretoria Executiva decisões quanto à admissão de novos associados ou a expulsão de associados que pratiquem atos incompatíveis com os objetivos da sociedade.
- D – Solicitar ao Presidente da Diretoria Executiva providências ou recursos para a manutenção ou construção de dependências para melhor funcionamento dos trabalhos espirituais.
- E – Divulgar na rede mundial de informação – Internet – as atividades da sociedade, mantendo uma home-page ativa e responder aos e-mails para ela encaminhados;
- F – Vetar os nomes de candidatos a cargos eletivos na Diretoria-Executiva e no Conselho Fiscal, individualmente para um cargo específico, mais de um nome ou até toda a composição das chapas inscritas;
- G – Aprovar modificações ao presente Estatuto Social, deliberadas em assembleia Geral Extraordinária;
- H – Aprovar a extinção da Sociedade, desde que deliberada por UNANIMIDADE pela Assembleia Geral Extraordinária.
- I – Destituir a Diretoria Executiva, fundamentando em Ata o motivo da destituição e convocando novas eleições em Assembleia no máximo 30 dias, onde ficam impedidos de concorrer os nomes destituídos;
- J- Ser o responsável pela titularidade dos bens móveis e imóveis da Associação, só podendo ser estes bens comercializados, acrescidos, permutados, doados ou extintos com a sua anuência

TÍTULO V – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 25º – São direitos e deveres dos associados:

- A – Votar e ser votado;
- B – Cumprir o Estatuto Social, Regimento Interno e todas as normas e orientações emanadas dos poderes constituídos da Associação, inclusive a manutenção em dia das contribuições e mensalidades estipuladas pela Diretoria Executiva.
- C – Receber as contas, balancetes, balanços e planos de arrecadação e aplicação de recursos apresentados pela Diretoria Executiva da Associação, de forma a facilitar a tomada de decisões pela Assembleia Geral que participar.

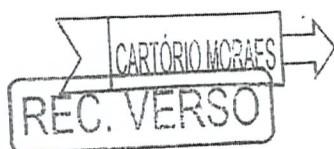
TÍTULO VI – DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO FISCAL E DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 26º – O Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições, marcará e realizará as eleições para o Conselho Fiscal e para a Diretoria Executiva, os quais serão eleitos pelo voto direto cabendo um voto a cada associado efetivo.

Parágrafo Único – As eleições para o Conselho Fiscal e Diretoria Executiva serão realizadas simultaneamente.

Artigo 27º – Os candidatos a conselheiros organizar-se-ão em chapas constituídas por 03 (três) membros, obrigatoriamente formada por associados efetivos, em dia com as suas obrigações.

Artigo 28º – Os candidatos a Diretoria-Executiva organizar-se-ão em chapas constituídas por Presidente, Vice-presidente, Dois Secretários, Dois Tesoureiros, Diretor de Patrimônio, Diretor de Assistência Social e Diretor Cultural, obrigatoriamente associados efetivos, em dia com as suas obrigações.



Marcelo Cordeiro Manso
20/12/21

Dr. Gilson Donico da Paiva
ADVOGADO
OAB/MG 52.550

Artigo 29º – Poderão candidatar-se quantas chapas se constituírem, desde que envolvam participantes em dia com suas obrigações;

Parágrafo 1º – Serão impugnadas as chapas que não atendam a todos os requisitos constantes deste estatuto.

Parágrafo 2º – Dentre as condições que podem ensejar a impugnação das chapas ou dos candidatos está a inadimplência com as mensalidades ou outros débitos em aberto.

Artigo 30º– As eleições serão marcadas com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência e, depois de marcadas as chapas candidatas terão o prazo de 30 (trinta) dias para fazer o registro da candidatura, junto a Direção Executiva.

Artigo 31º – Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo 1º – Se, findo o prazo para registro das candidaturas, houver chapa única concorrendo esta será considerada eleita e o Presidente lhe dará posse quando do término do mandato anterior.



TÍTULO VII – DA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RELIGIOSA DE MATRIZ AFRICANA VOVÓ CATARINA DE ANGOLA

Artigo 32º – A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RELIGIOSA DE MATRIZ AFRICANA VOVÓ CATARINA DE ANGOLA será extinta:

A – Por decisão UNÂNIME dos associados legalmente convocados de acordo com o Artigo 6º, Parágrafo 3º, Letra B do presente estatuto, e com a anuência do Diretor de Culto

B – Nos casos previstos em lei.

Artigo 33º – Em caso de extinção todos os seus bens serão doados à entidade congênere que possua o maior número de associados ativos e tenha reconhecida idoneidade.

TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34º – Nenhum dos cargos definidos neste estatuto poderá ser, em tempo algum, remunerado. Todo trabalho realizado pelos participantes do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva será benemerente.

Artigo 35º – Os bens da associação somente poderão ser utilizados para a consecução dos seus objetivos determinados no Artigo 2º deste estatuto.

Artigo 36º – Constituem rendimentos da Associação:

A – As mensalidades pagas pelos associados efetivos e contribuintes;

B – Subvenções eventuais que receber dos poderes públicos;

C – Doações efetuadas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por pessoas físicas;

D – Outros valores eventualmente recebidos.

Artigo 37º – Os rendimentos da Associação somente poderão ser aplicados na manutenção ou ampliação do seu patrimônio;

Artigo 38º – Os integrantes do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não responderão pessoalmente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RELIGIOSA DE MATRIZ AFRICANA VOVÓ CATARINA DE ANGOLA

Artigo 39º – O presente estatuto somente poderá ser modificado, total ou parcialmente, por Assembleia Geral legalmente convocada, nos termos do Estatuto Social.

TÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 40º – O presente Estatuto Social passará a vigorar a partir da sua aprovação em Assembleia Geral Ordinária convocada para esse fim, devendo ser encaminhado para registro no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, imediatamente após a sua aprovação.

Matias Barbosa, 20 de Fevereiro de 2021



Marcelo Cordeiro Manso
MARCELO CORDEIRO MANSO

Advogado
088/2016 - N° 52.590

Adilson Domico de Paiva
ADVOGADO
OAB/MG 52.590



<p>PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA Cartório de Registros de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Matias Barbosa SELO DE CONSULTA: CFY29679 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2727985682339834</p> <p>Quantidade de atos praticados: 8 Ato(s) praticado(s) por: Renata Faria - Oficiala</p> <p>ISSQN: R\$ 10,16 Recomepe: R\$ 12,19 Emol: R\$ 215,02 TFJ: R\$ 70,59 TOTAL: R\$ 295,77</p> <p>Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br</p>	<p>CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS & CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MATIAS BARBOSA</p> <p>PROTOCOLO: 6838. REGISTRO: 2344, Livro A12, fl. 154. Códigos: 6412 (1), 6601 (1) 8101 (6). Matias Barbosa, 24/02/2022.</p>
--	---

Renata Faria C. Teixeira
Renata Faria C. Teixeira
OFICIALA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE MATIAS BARBOSA

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de MARCELO CORDEIRO MANSO em testemunho da verdade.

Matias Barbosa/MS, 21/02/2022.

SELO CONSULTA: FFL91201
CÓDIGO SEGURANÇA: 6691398963269272

Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: PAULO VIEIRA DA SILVA JUNIOR - Escrevente

Emol.: R\$ 7,04 - TPJ: R\$ 2,19 - Valor final: R\$ 9,66 - ISS: R\$ 0,33

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABK095907



Paulo V. C. Junior
Paulo V. C. Junior
ESCREVENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.435.222/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL E RELIGIOSA DE MATRIZ AFRICANA VOVO CATARINA DE ANGOLA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa
--

LOGRADOURO R VALDO JOSE DA SILVA	NÚMERO 130	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 36.120-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE ALTA	MUNICÍPIO MATIAS BARBOSA	UF MG
-------------------	--------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BARRACONTABILIDADE.MB@GMAIL.COM	TELEFONE (32) 8823-7150/ (32) 3273-1867
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/06/2024 às 10:29:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Associação Cultural e Religiosa de Matriz Africana Vovó Catarina de Angola

CNPJ: 45.435.222/0001-75

BALANÇO PATRIMONIAL 2023

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	R\$	CIRCULANTE	R\$
Caixa e Bancos	25.248,40	Fornecedores	22.054,11
Aplicações Financeiras	25.248,40	Salários e Encargos Sociais	19.750,99
Clientes	-	Impostos e Contribuições	-
(-) Provisão para Devedores Duvidosos	-	Empréstimos e Financiamentos	-
Estoques	-	Outras Contas	2.303,12
Outras Contas	-	NÃO CIRCULANTE	R\$
Despesas Antecipadas	-	Empréstimos e Financiamentos	R\$
NÃO CIRCULANTE	R\$	Adiantamento de Acionistas	R\$
Realizável a Longo Prazo	-	Outras Contas	R\$
Contas a Receber	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$
Investimentos	-	Capital Social	3.194,29
Participação em Outras Empresas	-	Reservas de Capital	-
Imobilizado	R\$	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-
Veículos	-	Reservas de Lucros	3.194,29
Máquinas e Equipamentos	-	Ações em Tesouraria	-
Móveis e Utensílios	-	Prejuízos Acumulados	-
Imóveis	-		
Intangível	R\$		
Marca da Empresa	-		
Total do Passivo	25.248,40	Total Passivo + PL	R\$ 25.248,40

Matias Barbosa, 31/12/2023

Marcelo Cordeiro Manso
Presidente

CPF: 028.199.146-40

VIVIANE IZABEL DA
SILVA:04729911679

Viviane Izabel da Silva
Contadora

CRC 103.833/O MG

Assinado de forma digital por VIVIANE
IZABEL DA SILVA:04729911679
Dados: 2024.06.24 11:42:03 -03'00'



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS E ELEIÇÃO DA
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RELIGIOSA DE MATRIZ AFRICANA VOVÓ
CATARINA DE ANGOLA**



Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, nos termos de seus estatutos, reuniram-se em Assembleia em sua sede na rua Valdo José da Silva, número cento e trinta, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, os senhores membros da Associação Cultural e Religiosa Vovó Catarina de Angola, para a fundação da mesma, aprovação dos Estatutos e preenchimento dos cargos da Diretoria com mandato de vinte de fevereiro de dois mil e vinte e um a primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e seis. Iniciando os trabalhos o sr. Marcelo Cordeiro Manso convidou a mim, Marielton Augusto Soares, para secretariar os trabalhos, o que aceitei, em seguida, o senhor Marcelo Manso declarou aberta a Assembleia e lendo todos os artigos do Estatuto, colocou em votação a sua aprovação, o que ocorreu por unanimidade. Estando os Estatutos aprovados, passou-se então à inscrição de chapas para eleição da primeira diretoria, como não apareceu nenhuma, foi formada uma chapa de consenso entre os presentes, que assim ficou constituída:

PRESIDENTE: Marcelo Cordeiro Manso – CPF: 028.199.146-40, Cédula de Identidade: MG-10.396.529 – Residente e domiciliado à Avenida Flaviano Valadares, 81, bairro Nossa Senhora da Penha, cidade de Matias Barbosa - MG

VICE-PRESIDENTE: Gladys de Oliveira Braga – CPF: 926.541.426-04, Cédula de Identidade: MG-4.795.495 – Residente e domiciliado à Rua Professora Violeta Santos, 31 – Bloco 3/Apt 1105 – Bairro Democrata – Juiz de Fora - MG

PRIMEIRO SECRETÁRIO: Marielton Augusto Soares – CPF: 075.706.754, Cédula de Identidade: MG-23.069.483 – Residente e domiciliado à Rua Maria Augusta Barbosa, 55/Apt 102, cidade de Matias Barbosa - MG

SEGUNDO SECRETÁRIO: Thiago José Ribeiro da Silva – CPF: 097.713.226-99, Cédula de Identidade: MG-16.434.317 – Residente e domiciliado à Rua Aracy Araújo dos Santos, bairro Vista Alegre, cidade de Matias Barbosa - MG

PRIMEIRO TESOUREIRO: Alyssandra de Oliveira Braga – CPF: 927.561.406-78, Cédula de Identidade: MG-4.795.865 – Residente e domiciliado à Rua Catulo Brevigliere, bairro Santa Catarina, cidade de Juiz de Fora - MG

SEGUNDO TESOUREIRO: Carla Patrícia de Castro Cunha – CPF: 024.312.537-24, Cédula de Identidade: MG-09.844.353-4 – Residente e domiciliada à Avenida Gal. Marciano Magalhães, 520, bairro Morin, cidade de Petrópolis - RJ

DIRETOR DE PATRIMÔNIO: Luiz Antônio Gomes Reis – CPF: 036.491.826-88, Cédula de Identidade: MG-10.479.242 – Residente e domiciliado à Rua José Monteiro, 214, bairro Vila Ideal, cidade de Juiz de Fora - MG

DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Rafael Gonçalves de Souza – CPF: 112.970.476-99, Cédula de Identidade: MG-17.255.151 – Residente e domiciliado à Rua Maria Augusta Barbosa da Silvas, 415, bairro Nova Cidade, cidade de Matias Barbosa - MG

DIRETORA CULTURAL: Ana Carolina Brígido Matos Leite – CPF: 073.772.966-07, Cédula de Identidade: MG-14.492.826 – Residente e domiciliado à Avenida Flaviano Valadares, 125, bairro Nossa Senhora da Penha, cidade de Matias Barbosa - MG

CONSELHO FISCAL: Simone Aparecida Silva de Jesus – CPF: 041.583.836, Cédula de Identidade: MG-8.745.190 – Residente e domiciliada à Rua Sapucaia, 356, bairro Amazônia, cidade de Juiz de Fora – MG, Gaspar Luiz dos Santos Filho – CPF: 011.862.266-84, Cédula de Identidade: MG-6.296.805 – Residente e domiciliado à Rua Maria Augusta Barbosa, 55/Apt 102, cidade de Matias Barbosa – MG e Afonso Henrique Souza da Silva – CPF: 122.020.926-09, Cédula de Identidade: MG-16.660.740 – Residente e domiciliado à Rua Presidente Raul Soares, 202, bairro Monte Alegre, cidade de Matias Barbosa - MG

O senhor Presidente, em seguida, suspendeu a sessão, pedindo a mim, primeira secretária que lavrasse a ata, o que fiz, e que, após lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo senhor Presidente e demais presentes. Matias Barbosa, vinte de fevereiro de dois mil e vinte e um.

Assinado:

Marielton Augusto Soares

Marielton Augusto Soares

Marcelo Cordeiro Manso

Marcelo Cordeiro Manso

Gladys de Oliveira Braga

Gladys de Oliveira Braga

Thiago José Ribeiro da Silva

Thiago José Ribeiro da Silva



Alyssandra de Oliveira Braga Alyssandra de Oliveira Braga
 Carla Patrícia de Castro Cunha Carla Patrícia de Castro Cunha
 Luiz Antônio Gomes Reis Luiz Antonio Gomes Reis
 Rafael Gonçalves de Souza Rafael Gonçalves de Souza
 Ana Carolina Brígido Matos Leite Ana Carolina Brígido Matos Leite
 Simone Aparecida Silva de Jesus Simone Aparecida Silva de Jesus
 Gaspar Luiz dos Santos Filho Gaspar Luiz dos Santos Filho
 Afonso Henrique Souza da Silva Afonso Henrique Souza da Silva

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
 Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De
 Matias Barbosa
 SELO DE CONSULTA: CFY28690
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8743629151120406

Quantidade de atos praticados: 4
 Atos praticado(s) por: Renata Faria - Oficiala

ISSQN: R\$ 8,56 Recomeço R\$ 10,27
 Emol: R\$ 181,34 TFCJ: R\$ 60,03 TOTAL: R\$ 249,93

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
 E DOUMENTOS & CIVIL DAS PESSOAS
 JURÍDICAS DE MATIAS BARBOSA

PROTOCOLO: 6840 (Av 02 2344).
 REGISTRO: 2346, Livro A12, fl. 157Vº.
 Códigos: 6101 (1), 6601 (1) 8101 (2).
 Matias Barbosa, 24/02/2022.



Renata Faria C. Teixeira
 Renata Faria C. Teixeira
 OFICIALA

RELATÓRIO DE ATIVIDADE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RELIGIOSA DE MATRIZ AFRICANA VOVÓ CATARINA DE ANGOLA

- Manutenção das tradições milenares culturais africanas, bases da cultura brasileira, através dos cantos, danças, comidas e cultos;
- Defesa intransigente dos valores da causa negra junto à população e às autoridades;
- Atendimento para pessoas em vulnerabilidade social;
- Realização anual da Semana Cultural da Vovó Catarina, com cerimônias, palestras, rodas de conversas e atividades culturais;
- Realização anual de entrega de doces para as crianças na Semana das Crianças, com participação dos Doutores da Alegria;
- Atendimento psicológico gratuito por profissional graduado para crianças, jovens, adultos e idosos;
- Realização de ações sociais de promoção social e psicológica, tendo retirado mais de 20 pessoas da dependência química;
- Realização de campanhas para arrecadação de cestas básicas sempre que surge necessidade das mesmas, tendo sido distribuído dezenas;
- Realização de ações sociais de promoção social e psicológica, tendo retirado mais de 50 pessoas em situação de rua e promovido a reconciliação familiar;
- Conforto espiritual e humano para centenas de pessoas.



Mantendo as tradições



Palestra na Semana Cultural

SEMANA CULTURAL EM HOMENAGEM À VOVÓ CATARINA

PROGRAMAÇÃO DA SEMANA

SEGUNDA DIA 09/05 | 18H
 APRESENTAÇÃO DA CASA COM A PALESTRANTE SIMONE APARECIDA DE JESUS, PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL, TERÇO EM LOJAS DAS SANTAS ALMAS - CAFE DE TERREIRO E SESSÃO DE PRETO VELHO

TERÇA DIA 10/05 | 18H
 TERREIRO ESTARÁ ABERTO A VISITAÇÃO DE ADEPTOS E SIMPATIZANTES DO CAMDOMBLE E UMBANDA, ACOLENHIMENTO E ACESSO ÀS HAVENAS À COMUNIDADE

QUARTA DIA 11/05 | 19H
 PALESTRA (MODULO) TERAPIA INTEGRATIVA E AYURVEDICA COM ÊNFASE NO ESTUDO DA MENTE E DAS EMOCÕES, PALESTRANTE PROFESSORA LUCIANA ALVIN - REKIANA, NUMEROLOGA, TERAPIALER E GECBIOLOGISTA ESPIRITUAL

QUINTA DIA 12/05 | 19H
 PALESTRA E DINAMICA SOBRE EVOLUÇÃO ESPIRITUAL, TRABALHOS MEDIÚNICOS E SOCIAIS - O SENTIR SEU CHAMADO AO TRABALHO MEDIANICO ESPIRITUAL ESPIRITUAL

SEXTA DIA 13/05 | 19H
 GRANDESSA FELICIA EM LUGAR DOS PRETOS VELHOS EM ORITAÇÃO À PATRISESE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RELIGIOSA DE MATRIZ AFRICANA VOVO CATARINA DE AMOZLA

ATENÇÃO!
 AS BENZEÇÕES PARTICULARES SERÃO REALIZADAS NA SEGUNDA 09/05
 NA SEXTA DIA 13/05 SERÃO REALIZADOS PASSOS COLETIVOS, SEM ATENDIMENTO PARTICULAR!
 DOAÇÕES DE ALIMENTOS, VELAS OU OUTROS DONATIVOS PODEM SER FEITAS DIRETAMENTE NA CASA!
 DOAÇÕES DE VALORES PODEM SER FEITAS PELA CHAVE PIX 3298237150

RUA VALDO JOSÉ DA SILVA, 130 - CIDADE ALTA - MATIAS BARBOSA/MG



Semana Cultural

Doutores da Alegria

Agora você pode fazer terapia!

ATENDIMENTO PSICOLÓGICO GRATUITO

Crianças, Adolescentes e Adultos

Júlia Helena Toledo
 Psicóloga Clínica e Psicoterapeuta - CRP 04172781

Agendamento somente pelo
 whatsapp

(32) 9 9142-5144

Endereço: Rua Valdo José da Silva, nº 130
 Bairro: Cidade Alta - Matias Barbosa-MG



Atendimento Psicológico

Palestra

Matias Barbosa, 24 de Junho de 2024

MARCELO CORDEIRO MANSO

Marcelo Cordeiro Manso



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomatiense](#)

[/camaradematiashbarbosa](#)



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.22/2024

Declara de utilidade pública a Associação Cultural e Religiosa de Matriz Africana Vovó Catarina de Angola.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural e Religiosa de Matriz Africana Vovó Catarina de Angola.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 24 de junho de 2024.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal